

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA O FOMENTO À ARTE INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o fomento à arte inclusiva no Município de Itaguaí, visando ampliar o acesso, a participação e a fruição de atividades artístico-culturais por pessoas com deficiência, pessoas neurodivergentes e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se diretrizes para o fomento à arte inclusiva, entre outras:

- I – incentivo à participação de pessoas com deficiência nas diversas linguagens artísticas;
- II – estímulo à formação e à capacitação de agentes culturais e profissionais da área em acessibilidade cultural;
- III – incentivo à promoção de espaços, eventos e ações culturais acessíveis;
- IV – estímulo à produção e difusão de obras acessíveis, com recursos como Libras, audiodescrição, legendas, leitura simples e tecnologias assistivas, quando cabível;
- V – incentivo à valorização de iniciativas que promovam diversidade e inclusão no campo artístico-cultural.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar medidas compatíveis com as diretrizes previstas nesta Lei, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, bem como a legislação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, na data da assinatura eletrônica.



KARINE BRANDÃO
Vereadora

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece diretrizes para o fomento à arte inclusiva no Município de Itaguaí, com o objetivo de ampliar o acesso e a participação de pessoas com deficiência, neurodivergentes e com mobilidade reduzida nas atividades artístico-culturais.

A cultura é direito de todos e instrumento de cidadania. Contudo, barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais ainda limitam a fruição cultural por parte de parcelas da população, tornando necessário incentivar práticas de acessibilidade e inclusão no ambiente artístico.

A proposta limita-se a fixar diretrizes de interesse local, sem criar estrutura administrativa, cargos, programas obrigatórios ou despesas impostas, preservando a autonomia do Poder Executivo quanto à forma e à oportunidade de implementação, conforme a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Diante da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

KARINE BRANDÃO
Vereadora

